



Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 2043/2025

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA”.

A CÂMARA DE VEREADORES DE DONA EUZÉBIA APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A Secretaria de Administração e Finanças passa a denominar-se Secretaria de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, com as seguintes competências:

- I - Planejar, organizar e coordenar as atividades de administração geral do município;
- II - Gerenciar as finanças públicas, incluindo a elaboração e execução do orçamento municipal;
- III - Fomentar o desenvolvimento industrial e comercial do município;
- IV - Estabelecer políticas de incentivo à indústria e ao comércio local;
- V - Promover parcerias com entidades privadas para o crescimento econômico;
- VI - Elaborar estudos e projetos para atrair novos investimentos;
- VII - Coordenar as atividades de tributação e arrecadação municipal;
- VIII - Supervisionar a prestação de serviços públicos administrativos;
- IX - Implementar políticas de modernização administrativa e gestão de pessoas;
- X - Garantir a transparência e o controle interno das atividades administrativas e financeiras.

Parágrafo único. O titular do cargo de Secretário de Administração e Finanças passa a denominar-se Secretário de Administração, Finanças, Indústria e Comércio, mantendo as atribuições anteriores e incorporando as novas competências descritas.

Art. 3º Fica autorizado o Executivo Municipal a promover as adequações necessárias no quadro de pessoal e nas estruturas organizacionais, em função das alterações previstas nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



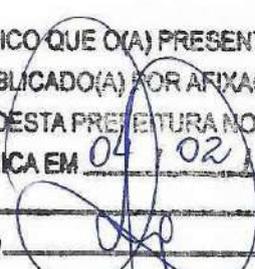
Prefeitura Municipal de Dona Euzébia
Paço Municipal Prefeito Francisco de Assis Ribeiro
CEP: 36784000 - Estado de Minas Gerais

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dona Euzébia, 04 de fevereiro de 2025


Adeilton Pascoaline Magalhães
Prefeito Municipal de Dona Euzébia

CERTIFICO QUE O(A) PRESENTE Lei
FOI PUBLICADO(A) POR AFIKAÇÃO NO QUADRO DE
AVISO DESTA PREFEITURA NOS TERMOS DA LEI
ORGÂNICA EM 04 / 02 / 2025
NOME _____
CARGO _____


Renato Pereira de Moura
SECRETÁRIO DE GABINETE